



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2018

O Município de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V E 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de Novembro de 2010, torna públicas e abertas as inscrições para o concurso público “Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó – 2018”

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital de concurso a premiação de projetos que contribuam com a produção artística, a difusão, o fomento, o consumo, a reflexão e a profissionalização dos processos de gestão cultural, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens em suas variadas modalidades de manifestações artísticas e culturais no âmbito do Município de Chapecó.

1.2. Este edital de concurso premiará projetos culturais nas seguintes linguagens ou modalidades: Artes Visuais, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro, Formação em cultura, Eventos artístico-culturais e Patrimônio cultural material e imaterial.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, com o aporte no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

LINGUAGEM/MODALIDADE	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR POR LINGUAGEM/MODALIDADE
ARTES VISUAIS	4	R\$ 10.750,00	R\$ 43.000,00
DANÇA	2	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
LIVRO, LEITURA E LITERATURA	2	R\$ 13.650,00	R\$ 40.950,00
	2	R\$ 6.825,00	
MÚSICA	6	R\$ 12.775,00	R\$ 76.650,00
AUDIOVISUAL	2	R\$ 27.300,00	R\$ 54.600,00
TEATRO	5	R\$ 14.700,00	R\$ 73.500,00
FORMAÇÃO EM CULTURA	8	R\$ 14.300,00	R\$ 114.400,00
EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS	4	R\$ 18.650,00	R\$ 74.600,00
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	2	R\$ 15.000,00	R\$ 51.300,00
	2	R\$ 10.650,00	
TOTAL			R\$ 550.000,00

2.2 As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo Edital de Credenciamento de Avaliadores de Projetos Culturais.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do concurso:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Chapecó há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Chapecó/SC há pelo menos 02 (dois) anos (Exceto na linguagem audiovisual, item 13.6 deste edital, para a qual só serão aceitas inscrições de pessoa física).

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chapecó e de seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Chapecó.
- d) Projetos contemplados com recursos do Fundo Municipal de Cultura, executados nos anos anteriores a este Edital, e que tenham o mesmo objeto (exceto nos segmentos/modalidades: Formação em Cultura e Eventos artístico-culturais);
- e) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó ou outro órgão público.

3.3. Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

3.5. O proponente poderá inscrever quantos projetos quiser. Porém, caso seja selecionado em mais de um projeto, deverá optar por apenas um, de acordo com a Lei 8.666/93.

3.6. O Proponente poderá se inscrever com Cadastro de Pessoa Física (CPF) e com cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), neste caso se fazer parte do quadro societário da empresa e for contemplado em mais de uma proposta, deverá optar pela execução de apenas um projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **10 de janeiro a 23 de Fevereiro 2018** e serão efetuadas exclusivamente na Secretaria de Cultura, respeitando o horário de atendimento vigente.

4.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um **ÚNICO** envelope contendo os dois envelopes com a documentação descrita nos itens 4.4 e 4.6. Este envelope deverá estar identificado como “ENVELOPE DE INSCRIÇÃO”, e deverá estar **lacrado e identificado**, no seu exterior com os itens abaixo especificados:

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

EDITAL DAS LINGUAGENS 2018

Projeto para a linguagem: (especificar o nome da linguagem a que se destina o projeto)

Valor do projeto: (especificar o valor que o projeto vai pleitear, não podendo ser valor divergente ao disposto na tabela do item 2.1)

Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto).

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos envelopes que contenham mais que uma proposta em seu interior. Cada proposta, mesmo sendo do mesmo proponente, deverá ser encaminhada em

envelopes separados. Em cada envelope não poderá conter nenhum outro tipo de identificação além da citada neste edital.

4.3. Dentro do ENVELOPE DE INSCRIÇÃO **deverá conter outros 2 (dois) envelopes tamanho A4**, denominados de ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO e ENVELOPE DO PROJETO, devidamente **lacrados e identificados.**

4.4. O ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO deverá conter a seguinte identificação:

1 – ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO EDITAL DAS LINGUAGENS 2018 Projeto para a linguagem: (especificar o nome da linguagem a que se destina o projeto) Valor do projeto: (especificar o valor que o projeto vai pleitear, não podendo ser valor divergente ao disposto na tabela do item 2.1) Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto). Nome do projeto: (especificar o nome do projeto).
--

4.5. Dentro do ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO deverá conter a seguinte documentação, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I.

4.6. No ENVELOPE DO PROJETO deverá conter a seguinte identificação:

2 – ENVELOPE DO PROJETO EDITAL DAS LINGUAGENS 2018 Projeto para a linguagem: (especificar o nome da linguagem a que se destina o projeto) Valor do projeto: (especificar o valor que o projeto vai pleitear, não podendo ser valor divergente ao disposto na tabela do item 2.1). Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto). Nome do projeto: (especificar o nome do projeto).
--

4.7. Dentro do ENVELOPE DO PROJETO deverá conter a seguinte documentação:

a) 01 (uma) cópia encadernada do projeto, de acordo com o Anexo VI;

b) 01(uma) cópia projeto salva em mídia digital (CD, DVD, Pendrive), de acordo com o Anexo VI;

c) Cópia de arquivos em mídia digital (CD, DVD, Pendrive), salvas no formato MP4, JPEG ou PDF (fotos, vídeos, clipagens, projeto editorial entre outros) **e/ou** link do endereço da página da internet, que contenha materiais relativos à proposta e/ou outros projetos executados pelo proponente.

4.8. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope da forma prevista neste edital.

4.9. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

Parágrafo Primeiro – O proponente, tanto pessoa física quanto jurídica, deverá estar obrigatoriamente cadastrado como artista no site da Secretaria de Cultura e informar o nome lá cadastrado na ficha de inscrição.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A etapa de credenciamento compreende a verificação da inscrição do proponente de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital.

5.2. A comissão de organização realizará a etapa de credenciamento, na presença dos proponentes ou de seus representantes legais, e demais pessoas presentes, em ato público no **dia 27/02/2018**, às 14h, tendo como local o Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes.

5.3. Os envelopes das inscrições serão abertos na presença de todos, e seus conteúdos serão separados. Os envelopes de credenciamento também serão abertos no ato, pela Comissão de Organização, para conferência da ficha de inscrição. Os envelopes do Projeto serão encaminhados para a comissão de seleção, fechados e inviolados.

5.4. Os projetos que não apresentarem a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, serão desclassificados no ato público de abertura dos envelopes.

5.5. A lista de credenciados e não credenciados será publicada no dia **28/02/2018 até às 19h** no site da Secretaria de Cultura www.chapeco.sc.gov.br/cultura

5.6 Da decisão que não credenciar a inscrição por irregularidades na entrega e/ou preenchimento incorreto da ficha e/ou envelopes, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser protocolado junto a Secretaria de Cultura no horário de expediente vigente.

5.7. O pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação constante no item 4, não entregue no prazo previsto da inscrição, será automaticamente indeferido.

5.8. Os recursos serão julgados pela Comissão de Organização em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de entrega dos recursos, e o resultado será publicado no site da Secretaria de Cultura www.chapeco.sc.gov.br/cultura.

5.9. É de responsabilidade exclusiva do proponente, acompanhar as informações no site da Secretaria de Cultura.

6. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

6.1. O gerenciamento deste edital cabe à Comissão de Organização, que é formada por 03 (três) representantes, sendo um da Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapecó e dois representantes da Secretaria de Cultura, todos nomeados por decreto para este fim.

6.2. Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da Comissão de Organização:

a) Representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;

- b) Atuar no projeto, em qualquer atividade ou função;
- c) Interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões da Comissão de seleção.

7. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório na área para cada uma das linguagens abrangidas pelo edital, residentes em outros municípios e selecionados nos termos do edital de credenciamento de avaliadores de projetos culturais e nomeados por decreto municipal.

7.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

7.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação estabelecidos em cada linguagem conforme previsto no item 16 deste edital.

7.4. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

7.5. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

7.6. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

7.7. Em caso do valor excedente não atingir a cota financeira na qual o projeto está inscrito, os recursos serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 16. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, os itens de desempate seguirão a ordem de critérios previstos no item 16 deste edital.

8.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem;

8.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), até o dia **20/03/2018**.

8.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura no período de **21/03/2018 a 27/03/2018**.

8.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito estético do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

8.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até o dia **04/04/2018**.

8.7 A homologação do resultado final será publicado no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura) até o dia **06/04/2018**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os proponentes selecionados deverão entregar a documentação complementar, descritas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, na Secretaria de Cultura no horário de expediente vigente no período de **09/04/2018 a 13/04/2018**.

9.1.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Fotocópia do título de eleitor;
- d) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Chapecó (disponível em www.chapeco.sc.gov.br. Caso não possua cadastro junto ao Município, dirigir-se ao setor de Tributos da Prefeitura);
- e) Fotocópia de comprovante de residência atual no nome do proponente, acompanhado da declaração de que reside em Chapecó há mais de 02(dois) anos disponível no anexo II.
- f) Declaração de ausência de impedimentos com firma reconhecida em cartório, de todos os integrantes do projeto de acordo com o modelo disponível no anexo IV deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o proponente não tenha como comprovar endereço de acordo com a exigência do item “e”, o mesmo deverá apresentar declaração de residência devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório conforme modelo de declaração de residência disponível no Anexo III, **acompanhada de comprovante de residência atual** (conta de água ou luz, telefone fixo, TV a cabo ou contato de locação) em nome de outrem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de proponente indígena, a documentação pessoal poderá ser substituída por carteira de identificação ou declaração emitida pela FUNAI.

9.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Fotocópia do título de eleitor do representante legal;

d) Fotocópia do Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove atividade no Município de Chapecó há pelo menos 02 (dois) anos;

f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:

- Prefeitura Municipal de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br)
- Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br)
- Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

g) Declaração de ausência de impedimentos com firma reconhecida em cartório, de todos os integrantes do projeto de acordo com o modelo disponível no anexo IV deste edital.

9.3. A autenticidade das certidões e comprovantes poderá ser emitida por meio de sistema eletrônico (internet).

9.4. As cópias de documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

9.5. Caso o proponente contemplado não apresentar a documentação complementar no prazo previsto neste edital, será desclassificado e a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes suplentes para a entrega da documentação complementar e posterior assinatura dos contratos.

9.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na desclassificação do proponente.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a divulgação do resultado final, a Prefeitura Municipal de Chapecó convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos contratos.

10.2. Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo, sendo que se não estiverem na cidade, poderão fazer por meio de procuração registrada em cartório. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

10.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

10.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalização referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, apresentados no orçamento do projeto.

10.5. A Prefeitura Municipal de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se compromete a ceder seus espaços para fins de realização do projeto deste edital.

11. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

11.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter **conta corrente** em qualquer Banco com agência em Chapecó.

11.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em **conta corrente** de uma agência bancária de Chapecó, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

11.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 90 (noventa) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Chapecó.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente. O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial encaminhada à Secretaria de Cultura.

12.2. Os proponentes comprometem-se a realizar pelo menos uma apresentação/ação do projeto contemplado em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Chapecó / Secretaria de Cultura, em calendário estabelecido juntamente a Gerência de Projetos e Eventos da Secretaria de Cultura.

12.3. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

12.4. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Prefeitura Municipal de Chapecó, Secretaria de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó – 2018, com as respectivas marcas. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: ***ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL MUNICIPAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ 2018.*** E estar acompanhado da logomarca do Município de Chapecó.

12.5. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Cultura através de e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

12.6 O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Secretaria de Cultura.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO

13.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme Anexo VIII;

13.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

13.3. A prestação de contas se limita à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Cultura por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

14.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria de Cultura, bem como da Prefeitura de Chapecó por um período de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de desclassificação em qualquer uma das instancias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplência será convocado o primeiro da classificação geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó, que são: Ouvidoria, ofícios etc.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

15.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Chapecó e Secretaria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

15.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

15.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

15.5. Todos os projetos apresentados deverão conter obrigatoriamente os itens do Anexo VI.

15.6. O proponente que porventura for selecionado em mais de uma linguagem optará por apenas um dos seus projetos, renunciando aos demais.

15.7. É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria de Cultura neste edital.

15.8. O presente edital ficará a disposição dos interessados no site: www.chapeco.sc.gov.br/cultura.

15.9. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br, identificando no assunto EDITAL DAS LINGUAGENS 2018.

15.10. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

15.11. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I - Ficha de inscrição;

Anexo II – Modelo de Declaração que reside em Chapecó;

Anexo III – Modelo de Declaração de residência;

Anexo IV – Modelo Declaração de impedimentos;

Anexo V - Modelos de Carta de Anuência;

Anexo VI – Modelo Básico de Projeto;

Anexo VII - Modelo Básico de Projeto – Orientações para preenchimento;

Anexo VIII – Modelo de Relatório de Comprovação do objeto contemplado;

Anexo IX – Modelo de etiquetas dos envelopes;

16. DAS LINGUAGENS E MODALIDADES

16.1 ARTES VISUAIS

- a) Constitui objeto do presente edital o fomento à produção, promoção, circulação e pesquisas históricas e/ou reflexivas sobre a área de artes visuais.
- b) Para Efeitos deste Edital, entende-se: ações que fomentem as artes visuais através de projetos expositivos, palestras, cursos de capacitação, aprimoramento técnico, pesquisas poéticas e/ou científicas, preservação da memória, educação da linguagem, ações artísticas destinadas ao aprimoramento pessoal, pesquisas poéticas e/ou científicas que contribuam para um melhoramento dos conhecimentos na área;
- c) Todos os projetos apresentados devem ser acompanhados de Portfólio (individual e/ou coletivo) vinculado a linguagem de artes visuais. (em formato digital em arquivo PDF gravados em CD).
- d) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

16.2 DANÇA

- a) Constitui objeto do presente edital o fomento à produção e circulação, estimulando a multiplicidade e a diversidade, além de incentivar a área de Dança no município de Chapecó. Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos com propósito de produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito da Dança, valorizando a sua produção simbólica e fruição.
- b) Para Efeitos deste Edital, entende-se: ações que fomentem a área da dança através de produções de finalização, circulação de espetáculos de dança de grupos chapecoenses, pesquisas, entre outros.
- c) O proponente deverá apresentar portfólio em formato digital, contendo vídeos e fotografias referentes aos trabalhos já realizados, gravados em CD/DVD.
- d) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

16.3 LIVRO, LEITURA E LITERATURA

- a) Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham como propósito produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação, diversificação de gêneros literários, com o objetivo da valorização do livro, leitura e literatura no município de Chapecó.
- b) Em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida dos parceiros em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização;

- c) Em caso de publicação impressa: Informar: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas da publicação pretendida; Cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, em 1(uma) via, redigida em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução, em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) em formato PDF; Autorização para publicação, quando for o caso, e declaração assinada pelo(s) autor (es) e organizador(es) de que a obra atende à legislação brasileira de direitos autorais.
- d) Destinar pelo menos 10% dos produtos previstos no projeto de forma gratuita à comunidade, inclusive nos projetos de formação.
- e) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Impacto artístico e cultural sobre a comunidade literária chapecoense	0 a 15
02- Qualidade do projeto proposto	0 a 15
03- Contrapartida social do projeto proposto	0 a 20
4.1 Currículo ou portfólio dos participantes do projeto (exclusivo para projetos que não envolvam publicação impressa de obras)	0 a 20
4.2 Qualidade artístico/cultural da obra literária (exclusivo para projetos de publicação impressa)	0 a 20
05 – Capacidade de movimentação social ou de preservação/fomento cultural	0 a 10
06 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
07 – Viabilidade e coerência orçamentária	0 a 10
TOTAL	100

f) Descritivo dos critérios de avaliação:

- 01 – capacidade do projeto gerar melhorias, fomento e movimento artístico/cultural na comunidade literária chapecoense.
- 02 – o projeto está bem escrito? Seus objetivos são claros? A proposta apresenta coesão? A justificativa para realização do projeto é realista?
- 03 – Como se dá o acesso gratuito ou com preços acessíveis aos produtos culturais resultantes da proposta por parte da comunidade chapecoense?
- 4.1 – Qual o histórico de envolvimento em atividades artísticas por parte do proponente e equipe? Quais as formações artísticas/culturais? Quais as premiações/projetos já contemplados em arte e cultura?
- 4.2 – A obra apresenta uma boa construção linguística? O enredo é coerente? A obra referencia alguma realidade social ou cultural regional? Qual o nível de inovação literária presente na obra?
- 05 – O projeto gera movimento de pessoas entorno da sua execução? Qual o índice de participação comunitário? O projeto promove o fomento à arte e a cultura chapecoense? O projeto fomenta a preservação histórica e cultural da região?
- 06 – O projeto apresenta viabilidade de execução na sua proposta frente ao seu tempo de execução e as suas condições circunstanciais?
- 07 – Viabilidade e coerência orçamentária: o projeto apresenta a tomada de preços ou orçamentos que comprovem os custos? Os custos estão dentro dos preços de mercado regional?

16.4 MÚSICA

Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da Música, valorizando a sua produção simbólica e fruição.

Para os fins deste edital, serão consideradas propostas que atendam pelo menos uma das seguintes ações:

- a) pesquisa, difusão e formação no âmbito da Música, valorizando a sua produção simbólica e fruição;
- b) Em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração;
- c) Em caso de publicação impressa, apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.
- d) Em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, apresentar carta de anuência para adaptação;
- e) Em caso de gravação de composições fora de domínio público, apresentar autorização dos detentores do direito autoral;

- f) Em caso de gravação de trabalho autoral, apresentar declaração de propriedade intelectual; g) No caso de produção e circulação de shows, apresentar cartas de anuência dos locais previstos conforme anexo 4;
- h) No caso de gravação, apresentar junto ao projeto, versão demo, gravada em (DVD ou CD) com pelo menos 3 músicas do repertório proposto.
- i) No caso de produção e circulação de shows para grupos/músicos locais domiciliados e atuantes no Município de Chapecó; Além do proponente, pelo menos 50% dos participantes do projeto devem residir em Chapecó.
- j) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 25
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes e do proponente do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto para o município de Chapecó	0 a 20
05 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

16.5 AUDIOVISUAL

- a) Constitui objeto do presente Edital o fomento para produção de obra audiovisual de curta-metragem ou média metragem, gênero documentário ou ficção.
- b) Entende-se por produção audiovisual independente aquela cujo realizador/proponente não é empresa produtora de vídeo e /ou concessionária de serviços de radiodifusão e cabo difusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão.
- c) Considera-se obra inédita aquela que, até a data de assinatura do contrato, não esteja em fase de produção ou finalização.
- d) Para efeitos deste Edital considera-se: Curta metragem de duração inferior ou igual há 15 minutos, e média metragem com duração superior a quinze minutos e igual ou inferior a 70 minutos; Fonte: Ancine.
- e) O proponente deve ser pessoa física que se apresente como realizador audiovisual (independente da função que exerça dentro da equipe de produção).
- f) Os projetos inscritos deverão conter, além do anexo 5, obrigatoriamente: Sinopse e abordagem do tema; Em caso de filme de ficção: roteiro cinematográfico completo; Em caso de filme documentário: estrutura de roteiro e proposta narrativa; Em caso de filme de animação: storyboard correspondente a pelo menos 1 (um) minuto. Plano de aplicação detalhando as etapas: Pré-produção, Filmagem e Finalização.
- g) O proponente selecionado deve apresentar, num prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da divulgação dos resultados no referido edital, os seguintes documentos:
- Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE, atestando que o proponente realizou, no mínimo, uma obra audiovisual de curta, média ou longa-metragem como produtor ou diretor (original ou cópia autenticada), ou comprovação de que o proponente atua no setor audiovisual (apresentação de DRT) ou comprovação que está cursando curso superior em Cinema ou Audiovisual (comprovante de frequência) ou que cursou curso de graduação ou pós-graduação em Cinema ou Audiovisual (certificado de conclusão).
 - Protocolo de Encaminhamento de Registro ou Certidão de Registro do Roteiro (ficção) ou Argumento Audiovisual (documentário) junto à Fundação Biblioteca Nacional (original ou Fotocópia autenticada). No caso de entrega de protocolo, a Certidão de Registro deverá ser entregue até o término da execução do projeto.
 - Em se tratando de roteiro adaptado, apresentar Termo de Cessão de Direitos Autorais ou Contrato de Cessão de Direitos Autorais.
 - Em se tratando de roteiro de terceiros, original ou adaptado, Contrato entre o roteirista e o proponente do projeto, em que o primeiro autoriza o segundo a realizar a produção cinematográfica do seu roteiro nos termos do Edital. O contrato é indispensável.

Na falta de alguns desses documentos, o proponente será automaticamente desclassificado, sendo contemplado o proponente seguinte na ordem de classificação.

h) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

16.7 TEATRO

Constitui objeto do presente edital o fomento à produção, circulação e pesquisa, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens, através de apoio financeiro e incentivo às realizações inerentes ao campo do teatro. Os projetos inscritos nesta linguagem que se propuserem a:

a) Montagem de um espetáculo teatral que contenha obrigatoriamente, além do ANEXO V: Texto sobre sua proposta de montagem do espetáculo em, no máximo, 02 páginas; Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto; Autorização da SBAT ou do autor do texto.

b) Proposta de Circulação de um espetáculo teatral no município de Chapecó que contenha obrigatoriamente, além do ANEXO V: Currículo do espetáculo; Currículo do proponente e dos integrantes do espetáculo; Autorização da SBAT ou do autor do texto; Ficha técnica do espetáculo; DVD ou pendrive com a gravação do espetáculo completo sem edição. Endereço eletrônico de acesso ao trabalho proposto (opcional)

c) Pesquisa teatral que contenha obrigatoriamente, além do ANEXO 5: Currículo do proponente; Currículo dos principais envolvidos na pesquisa; Resumo do projeto de pesquisa (máximo 05 páginas) com: objeto, metodologia, referencial teórico, bibliografia e demais itens que possam orientar a comissão de seleção. Endereço eletrônico de acesso ao trabalho proposto (opcional)

d) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 25
02- Contra partida social do projeto	0 a 15
03 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
04- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
05- Currículo do proponente do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
07 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

16.8 FORMAÇÃO EM CULTURA

Constitui objeto do presente edital o fomento à formação, aperfeiçoamento, especialização, o estímulo ao ensino e aprendizagem, a promoção e qualificação profissional ou difusão de conhecimento sobre práticas artísticas e/ou culturais.

Esta modalidade premiará projetos individuais e/ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar no âmbito artístico e cultural, criar e fomentar oficinas, cursos, capacitações, explorando, difundindo e ampliando o atendimento das linguagens artísticas e culturais.

Os projetos encaminhados neste segmento deverão conter os seguintes documentos:

a) No caso de cursos e oficinas, apresentar conteúdo programático do que será ministrado, carga horária, local, quantidade de pessoas atendidas, currículo dos ministrantes.

b) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

16.9 EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Constitui objeto do presente edital o fomento e estímulo a projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais apoiando a realização de mostras, feiras, festivais, salões, concursos, seminários, simpósios, entre outros eventos com cunho artístico e cultural. Esta modalidade premiará projetos individuais e/ou coletivos que visem incentivar a circulação da produção artística e cultural do Município de Chapecó, como meio de promoção do desenvolvimento social.

a) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

16.10 PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

a) Constitui o objeto do presente edital o fomento ao Patrimônio Cultural Material e Imaterial, a seleção pública para premiar projetos de elaboração e/ou execução, individuais ou coletivos, cuja ações contemplem a preservação, conservação, pesquisa, produção, formação e/ou difusão ao Patrimônio Cultural Chapecoense.

b) Para efeitos deste edital entende-se por Patrimônio Cultural Material e Imaterial:

- Folclore: a tradição e usos populares, constituído pelos costumes e tradições transmitidos de geração em geração, principalmente através da oralidade. Todos os povos possuem suas tradições, crenças e superstições, que podem ser constituídas por lendas, contos, provérbios, canções, danças, artesanato, jogos, religiosidade, brincadeiras infantis, mitos, idiomas e dialetos característicos, adivinhações, festas e outras atividades culturais que nasceram e se desenvolveram em determinada comunidade.
- Artesanato: o trabalho manual ou produção de um artesão, que é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular;
- Manifestações Circenses: as atividades realizadas com influência do circo, como por exemplo: aparelhos aéreos, malabares, acrobacias, equilíbrio, entre outros. Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das Manifestações Circenses, valorizando a sua produção simbólica e fruição.
- Saberes, Celebrações, Formas de expressão, Lugares, Formação em educação para patrimônio. Gestão, conservação, documentação, comunicação e difusão; Pesquisa de acervos museológicos, arquivísticos, paleontológico e arqueológicos;

c) Todos os projetos devem ser acompanhados de portfólio contendo registro das atividades já realizadas no segmento.

d) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

Chapecó, 10 de Janeiro de 2018.

Roselaine Barboza Vinhas
Secretária de Cultura

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2018
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

LINGUAGEM	VALOR DO PRÊMIO
ARTES VISUAIS	() R\$ 10.750,00
DANÇA	() R\$ 10.500,00
LIVRO LEITURA E LITERATURA	() R\$ 13.650,00
	() R\$ 6.825,00
MÚSICA	() R\$ 12.775,00
AUDIOVISUAL	() R\$ 27.300,00
TEATRO	() R\$ 14.700,00
FORMAÇÃO EM CULTURA	() R\$ 14.300,00
EVENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS	() R\$ 18.650,00
PATRIMÔNIO CULTURAL – MATERIAL E IMATERIAL	() R\$ 15.000,00
	() R\$ 10.650,00

DADOS DO PROPONENTE

Nome Cadastrado no Site da Secretaria de Cultura:

Grupo/Artista:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Site ou Rede Social:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

PIS:

Endereço:

Nº

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefones: ()

()

()

E-mail:

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó - 2018 e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Chapecó, __ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente

A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2018

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE RESIDE EM CHAPECÓ

Eu,

CPF nº _____, e RG / Órgão Expedidor/ UF :

Declaro para fins de comprovação junto ao **EDITAL MUNICIPAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ – 2018**, que resido em Chapecó há mais de 02 (dois) anos, e que atualmente resido no endereço constante no comprovante de residência apresentado junto a esta declaração.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do declarante)

Observações:

1) Reconhecer firma da assinatura em cartório.

2) Anexar cópia do comprovante de residência atual no nome do proponente (conta de água, luz ou telefone fixo, TV a cabo ou contrato de locação).

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2018
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

CPF nº _____, e RG / Órgão Expedidor/ UF :

Declaro, para fins de comprovação de residência junto ao **EDITAL MUNICIPAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ – 2018**, que resido com o (a) Sr.(a), _____

CPF nº: _____, RG nº _____ Órgão Expedidor/UF: _____
no seguinte endereço: _____

Na condição de:

() Membro da família

() Imóvel cedido/Comodato

() Aluguel sem contrato de locação

(_____) Outro: _____

Desde /(mês e ano) _____ até ____/(mês e ano). (que comprove pelo menos 02 anos de residência em Chapecó)

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)

Observações:

1)Reconhecer firma da assinatura em cartório.

2)Anexar cópia atual de conta de água, luz, telefone fixo, TV a cabo ou contrato de locação, do endereço citado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu,

CPF nº _____, e RG / Órgão Expedidor/ UF
: _____

Declaro para fins de participação no **EDITAL MUNICIPAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ – 2018** que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Não integro e não tenho parentesco com os integrantes da Comissão de Organização.
- c) Não sou servidor público, servidor terceirizado, prestador de serviço, agente político e não possuo vínculo empregatício direto e/ou indireto, e que também não tenho familiares até 2º grau de parentesco na Prefeitura Municipal de Chapecó;
- d) O projeto apresentado não possui o mesmo objeto aprovado em outras edições do edital das linguagens.
- e) Que não estou em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó ou outro órgão público.
- f) Estou ciente que responderei civil e criminalmente por toda a informação aqui prestada.

Chapecó, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do declarante)

Observações:

- 01) Reconhecer firma da assinatura em cartório.
- 02) Todos os participantes do projeto devem preencher esta declaração;

ANEXO V - MODELO DE CARTAS DE ANUÊNCIA

PARTICIPANTES DE PROJETOS CULTURAIS

Eu, _____

_____, CPF nº _____

_____, RG nº _____, Órgão Expedidor/UF: _____

Profissão _____, residente e domiciliado em _____

_____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural proposto por:

_____ para o Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas de Chapecó - 2018, do Fundo Municipal de Cultura de Chapecó, que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de (especificar a função exercida no projeto): _____, caso este projeto venha a ser contemplado.

Chapecó, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável
Nome do responsável
Instituição

ANEXO V - MODELO DE CARTAS DE ANUÊNCIA

ESPAÇOS CULTURAIS

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor/UF: _____

na qualidade de representante legal da instituição _____,

situada no Município de _____, Estado de _____,

Declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural proposto pelo Sr. (a): _____

_____, para o Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó -2018, do Fundo de Cultura de Chapecó, que concordo e me comprometo com a cedência de espaço para o desenvolvimento das atividades previstas neste projeto, caso o mesmo venha a ser contemplado.

Chapecó, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável
Nome do responsável
Instituição

ANEXO VI – MODELO BÁSICO DE PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

OBJETO DO PROJETO:

OBJETIVOS DO PROJETO:

JUSTIFICATIVA:

FICHA TÉCNICA	
Nome:	Currículo resumido:
CPF:	
Função no projeto cultural:	
Nome:	Currículo resumido:
CPF:	
Função no projeto cultural:	
Nome:	Currículo resumido:
CPF:	
Função no projeto cultural:	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
PRÉ-PRODUÇÃO	O QUE SERÁ REALIZADO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
EXECUÇÃO		
PÓS-PRODUÇÃO		

CONTRAPARTIDA SOCIAL

PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó – 2018				
ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
VALOR TOTAL DO PROJETO				
INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Lembre-se que o valor total do projeto deve ser igual ao módulo financeiro em que concorre. Certifique-se que as operações utilizadas na planilha não possuem equívocos de soma e/ou multiplicação. Utilize o campo de “observações” para especificar como o recurso será aplicado e a real necessidade do mesmo. Estas informações serão úteis na hora da avaliação por parte da Comissão de Seleção.				

**ANEXO VII – MODELO BÁSICO DE PROJETO:
ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO**

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto básico. O proponente poderá utilizar-se de outros formulários e/ou diagramação, desde que contenha todas as informações solicitadas no edital.

TÍTULO DO PROJETO:

Inclua aqui o título do seu projeto cultural, o nome que será vinculado.

OBJETO DO PROJETO:

Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: “Montagem do espetáculo X, e circulação em cinco escolas do interior de Chapecó”.

OBJETIVOS DO PROJETO:

O que é: Trata-se do resultado. Este campo deve constar a indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pelo projeto cultural.

Como fazer: Faça o seguinte exercício, pense que seu projeto já foi realizado/concluído. A partir disso, pergunte-se o que foi produzido, qual o impacto causado pelo projeto, quais são os resultados. Elabore um pequeno texto com essas respostas.

JUSTIFICATIVA:

O que é: Explica em síntese a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso.

Como fazer: Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Os projetos devem buscar a solução de um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade no Município de Chapecó.

Importante: Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar quais as circunstâncias favorecem a realização, qual o embasamento da ideia, que o diferencia dos demais projetos, e qual a sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade que se realizará.

FICHA TÉCNICA

IMPORTANTE: Listar todos os participantes do projeto, convidados também podem ter seus currículos enviados nos anexos complementares do projeto. Lembre-se de anexar as cartas de anuência.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O que é: Detalhamento das principais etapas para a realização do projeto.

Como fazer: Volte aos itens “objeto” e objetivos, enumere tudo o que tem que ser feito para realizar o projeto. Após isso, coloque em sequência lógica de realização, e finalmente coloque uma data específica ou prazo para a realização de cada atividade elencada (semana, quinzena, mês ou exatamente o período em que a ação será desenvolvida).

Metodologia: Utilize a tabela sugerida sendo que a “Pré-produção” entende-se tudo o que é necessário antes da realização do evento ou da ação específica proposta); “Execução” entende-se tudo o que acontece durante o período de realização do evento ou ação, onde efetivamente se realizará o objeto do projeto;

Importante: O cronograma de execução deve ser coerente com a planilha orçamentária e os prazos devem ser pensados com muita atenção, já o mesmo demonstra a capacidade de organização do proponente. Lembre-se que o prazo de execução do edital das linguagens é de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

CONTRAPARTIDA SOCIAL

Informe aqui as quantidades de apresentações gratuitas, ingressos, vagas, exemplares para distribuição gratuita ou outras contrapartidas propostas no projeto cultural.

PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

No caso de edição de livros, catálogos, revistas, CDs, DVDs, todos os materiais de divulgação do projeto, deverá constar as logomarcas com a seguinte frase; “Este projeto (livro, cd, etc) foi publicado com o patrocínio da Prefeitura Municipal de Chapecó através da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas de Chapecó - 2017;

No caso de eventos que envolvam apresentações públicas, o proponente deverá anunciar o patrocínio citando o texto: Este projeto é patrocinado pela Prefeitura Municipal de Chapecó através da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas de Chapecó 2017;

No caso de audiovisual, a obra deverá abrir a primeira tela com as logomarcas, com a frase: Esta obra é patrocinada pela Prefeitura Municipal de Chapecó através da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas de Chapecó - 2017;

Todos os materiais e meios de divulgação a serem utilizados deverão sempre citar o patrocínio do projeto pela Prefeitura Municipal de Chapecó através da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas de Chapecó – 2017, tais como:TV, rádio, Internet, Website, Redes Sociais, jornal, revista, cartazes, folder,flyer, folhetos, volantes, outdoor, busdoor, placa, painel, banner, faixa, galhardetes, backdrop, Infláveis, convites, material promocional, E-mail marketing, SMS, mala direta, releases, CDs , DVDs, Projetos de Livros, catálogos, cartilhas, livretos, programas, revistas e periódicos; ;

Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Secretaria de Cultura antes da confecção dos mesmos;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó – 2018

O que é: Indicação dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto com valores unitários e totais.

Como fazer: O orçamento deve ser apresentado no formato da tabela apresentada, preenchida totalmente, sendo que o valor total do projeto é a soma de todos os itens constantes no orçamento. Verifique as ações indicadas no cronograma e veja quais são os gastos para cada uma delas. Geralmente os projetos preveem recursos para: pessoal, serviços (terceirizados), infraestrutura, material de consumo, material gráfico, custos administrativos, comunicação e divulgação.

Importante: Lembre-se que o valor total do projeto deve ser igual ao módulo financeiro em que concorre. Certifique-se que as operações utilizadas na planilha não possuem equívocos de soma e/ou multiplicação. Utilize o campo de “observações” para especificar como o recurso será aplicado e a real necessidade do mesmo. Estas informações serão úteis na hora da avaliação por parte da Comissão de Seleção.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Qualquer informação que você considerar importante para o melhor entendimento de sua proposta, por exemplo: fotos, vídeos, clipagens, materiais de divulgação, entre outros. Quanto mais informações a Comissão de Seleção tiver no momento da análise do seu projeto, mais fácil será o entendimento do contexto do projeto, a capacidade de execução do proponente e a importância do projeto cultural. Envie documentações importantes para a proposta, porém tome o cuidado de não exagerar na quantidade de papel e no envio de documentos que não estejam diretamente relacionados com a capacidade de execução e/ou com o projeto em questão.

ANEXO VIII	
MODELO DE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO	
Linguagem:	Valor do prêmio:
Nome do projeto:	
Nome do proponente:	
1. Sumário; 2. Objeto; 3. Informações sobre público: 3.1. Características; 3.2. Local; 3.3. Quantidade; 3.4. Lista[s] de presença, se for o caso; 4. Parcerias obtidas: 4.1. Nome / Razão social; 4.2. Forma de apoio/financiamento; 4.3. Itens apoiados; 5. Equipe técnica que atuou na execução do objeto; 5.1. Nome e função executada; 6. Descrição detalhada: relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto; 7. Número de exemplares publicados [Livro, CD, DVD, Revista, outros] Enviar um exemplar de cada material produzido; 7.1. Plano de distribuição [caso não tenha finalizado]; 7.2. Declarações de recebimento da doação; 8. Material de divulgação produzido: (Enviar um exemplar impresso de cada material produzido. No caso de peças gráficas de grandes dimensões enviar foto de sua aplicação no local da ação). 8.1. Tipos e quantidades; 9. Clipagem: [Inserir recorte de todas as publicações que foram feitas nos meios de comunicação/informação sobre o evento/ação. Contendo: Nome do veículo, data da publicação, <i>print screem</i> e endereço da WWW, se for o caso] 10. Fotografias e vídeos (CD, DVD ou <i>pendrive</i>); 11. Informações outras, específicas do tipo de projeto ou que compreender necessária.	

ANEXO IX – MODELO DE ETIQUETAS DOS ENVELOPES

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

EDITAL DAS LINGUAGENS 2018

Projeto para a linguagem: (especificar o nome da linguagem a que se destina o projeto)

Valor do projeto: (especificar o valor que o projeto vai pleitear, não podendo ser valor divergente ao disposto na tabela do item 2.1)

Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto).

1 – ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DAS LINGUAGENS 2018

Projeto para a linguagem: (especificar o nome da linguagem a que se destina o projeto)

Valor do projeto: (especificar o valor que o projeto vai pleitear, não podendo ser valor divergente ao disposto na tabela do item 2.1)

Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto).

Nome do projeto: (especificar o nome do projeto).

2 – ENVELOPE DO PROJETO

EDITAL DAS LINGUAGENS 2018

Projeto para a linguagem: (especificar o nome da linguagem a que se destina o projeto)

Valor do projeto: (especificar o valor que o projeto vai pleitear, não podendo ser valor divergente ao disposto na tabela do item 2.1).

Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto).

Nome do projeto: (especificar o nome do projeto).